



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.670 /2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, no valor de R\$ 1.316.0000,00 (um milhão e trezentos e dezesseis mil reais), destinados a despesas da diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apiacás:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.12.367.0010.2.120.3350.41.00.00 (146)	1.500.1001.000	15.000,00
TOTAL		15.000,00

FUNDEB 30

04.004.12.122.0011.2.170.3390.39.00.00 (203)	1.540.0000.000	145.000,00
TOTAL		145.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.003.10.302.0063.1.115.3342.39.00.00 (407)	1.500.1002.000	250.000,00
05.003.10.302.0063.2.075.3371.70.00.00 (439)	1.621.0000.000	80.000,00
TOTAL		330.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

05.001.04.123.0014.2.142.3390.46.00.00 (264)	1.500.0000.000	50.000,00
05.001.04.123.0014.2.130.3390.91.00.00 (252)	1.500.0000.000	600.000,00
TOTAL		650.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0059.2.158.3390.39.00.00 (605)	1.661.0000.000	50.000,00
07.002.08.244.0059.2.158.3390.39.00.00 (605)	1.500.0000.000	50.000,00
07.002.08.244.0059.2.158.3390.30.00.00 (603)	1.661.0000.000	10.000,00
07.002.08.244.0059.2.158.3390.30.00.00 (603)	1.500.0000.000	10.000,00
07.002.08.244.0029.2.158.3390.32.00.00 (602)	1.661.0000.000	21.000,00
07.002.08.244.0059.2.158.3390.33.00.00 (603)	1.661.0000.000	5.000,00
07.002.08.244.0059.2.156.4490.52.00.00 (597)	1.661.0000.000	30.000,00
TOTAL		176.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz da funcional programática a seguir:

04.004.12.361.0011.2.175.3190.91.00.00 (204)	160.000,00
05.001.04.123.0014.2.130.3190.91.00.00 (251)	600.000,00
05.001.04.123.0050.2.024.3290.21.00.00 (269)	50.000,00
06.001.10.122.0061.2.063.3190.11.00.00 (323)	50.000,00
06.001.10.122.0061.2.063.3690.39.00.00 (330)	64.000,00
06.002.10.301.0062.2.053.3190.11.00.00 (365)	40.000,00
06.003.10.302.0063.2.072.3390.30.00.00 (418)	176.000,00
05.003.04.123.0014.2.148.3390.39.00.00 (292)	40.000,00
11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (812)	136.000,00
TOTAL	1.316.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal